

DECRETO N.º 9786 DE 5 DE AGOSTO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE,

no uso de suas atribuições e de acôrdo com o que estabelece o § 2.º do art. 6.º da lei 10.342 de 27 de maio de .. 1971,

DECRETA:

Art. 1.º — O valor do salário aula do professor contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a ser igual a 1|100 (um cem avos) do vencimento atribuído ao Nível Universitário dois, do Quadro Único de Pessoal.

Parágrafo Único — As aulas excedentes, serão pagas na base de 1|130 (um cento e trinta avos) do nível de vencimento referido neste artigo.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a primeiro de maio do corrente ano.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Recife, 5 de agosto de 1971

a) AUGUSTO LUCENA — Prefeito.